



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI COMPLEMENTAR N.º 079/2025

DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera inciso II do Art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 009/10 de 15 de junho de 2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Taquarussu - MS, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II do Art. 100 da Lei Complementar Municipal 009/2010 de 15 de junho de 2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Taquarussu - MS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 – ...

I – ...

II – Gratificação natalina retribuição paga ao trabalhador em educação, anualmente, com base na remuneração do mês de novembro, correspondendo a um doze avos da remuneração permanente para cada mês trabalhado;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 19 de agosto de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Taquarussu - MS, 19 de agosto de 2025.**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI COMPLEMENTAR N.º 079/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera inciso II do Art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 009/10 de 15 de junho de 2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Taquarussu - MS, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II do Art. 100 da Lei Complementar Municipal 009/2010 de 15 de junho de 2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Taquarussu - MS, que passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 100 - ...

I - ...

II - Gratificação natalina retribuição paga ao trabalhador em educação, anualmente, com base na remuneração do mês de novembro, correspondendo a um doze avos da remuneração permanente para cada mês trabalhado;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 19 de agosto de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

LEI MUNICIPAL N.º 676/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquarussu-MS a 'Cavalcada dos Amigos', a ser realizada anualmente na última quinzena do mês de setembro, e dá outras providências".

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquarussu-MS a "Cavalcada dos Amigos", a ser realizada, anualmente, na última quinzena do mês de setembro .

Art. 2º A "Cavalcada dos Amigos" tem como objetivo:

I - Preservar e valorizar a tradição da cultura sertaneja e rural do município;

II - Incentivar a confraternização entre os moradores e visitantes;

III - Estimular o turismo local e o comércio durante o evento.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, bem como aos órgãos e entidades voltados à promoção e organização da cavalcada, a elaboração de toda a programação a ser desenvolvida, por ocasião das comemorações da "Semana Municipal da Cavalcada dos Amigos"

§ 1º Na semana a que se refere o "caput" deste artigo, os criadores de cavalos, cavaleiros e suas comitivas, reunir-se-ão em desfiles e cavalgadas, objetivando firmar a importância da cultura como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar adeptos da prática de cavalgadas.

§ 2º Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda, quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para viabilizar sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu - MS, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025****Despacho do Prefeito.**